



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE RAIOS X E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

## **PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 01/2018**

**PROCESSO nº 02/2018**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2018**

**HORÁRIO: a partir das 9:30 horas**

**LOCAL: Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito- Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº 100 – Alumínio/SP**

A Prefeitura Municipal de Alumínio torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo nº 02/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE RAIOS X E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE, **sob o regime de empreitada por preço global**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, à Av. Eng. Antônio de Castro Figueirôa, 100 – Alumínio/SP, iniciando-se no dia **19/07/2018, às 9:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE RAIOS X E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes do ANEXO IV – Especificação Técnica e Memorial Descritivo, que integra este edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **II – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1 - Para execução dos serviços a Prefeitura disponibilizará os equipamentos radiológicos (fixos) correndo à sua conta as manutenções corretivas e preventivas para perfeita execução dos serviços contratados. Quanto ao equipamento móvel descrito no Anexo IV o fornecimento e manutenções serão por conta da contratada na forma de Comodato.**

2 - Os proponentes deverão disponibilizar pessoal habilitado e legalizado perante os respectivos conselhos, inclusive médico radiologista para elaboração de laudos, e RT (Responsável Técnico) em quantidade necessária para atendimento 24 horas (12 horas in loco e 12 horas em sobreaviso/noturno) inclusive finais de semana e feriados com escala preestabelecida por todo o mês. Os serviços referentes à imobilização em gesso poderão ser em atendimento diário de 8 a 10 horas.

3 – Correrá por conta e risco da contratada as despesas decorrentes de **materiais e mão de obra**, necessários à plena execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados.

## **III – DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VENCEDORA**

1 - A licitante vencedora será única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados..

2 - A licitante vencedora deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

**3 - A licitante vencedora fornecerá todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços contratados, mantendo funcionários com especialização compatíveis com a natureza dos serviços.**

4 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

5 - A licitante vencedora deverá fazer prova, perante a Prefeitura, do cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do contrato, quando exigido, sendo considerada neste particular como única empregadora.

6 - A licitante vencedora se obriga a substituir qualquer funcionário que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

7 - Observar e cumprir as normas de segurança.

## **IV - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item IX deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item V.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, ou seja, não poderá que o mesmo representante responder por duas ou mais empresas.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº s 1 e 2.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

## **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**

Pregão nº 01/2018  
Processo nº 02/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/OPERAÇÃO DE RX E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**

Pregão nº 01/2018  
Processo nº 02/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/OPERAÇÃO DE RX E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO NO DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE**

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo IV deste Edital;
- d) preço mensal e total ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: material, mão de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

obra, encargos trabalhistas e previdenciários, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

**d1) Para melhor visualização dos serviços a serem executados, segue abaixo planilha de serviços prestados, que serve apenas como parâmetro, podendo ser a mais ou a menos.**

Item	Serviço	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018
1	Contratação de empresa para operação de aparelho de RX-CDM com fornecimento de Material	R\$ 32.447,96	R\$ 32.447,96	R\$ 32.447,96
2	Contratação de empresa para prestação de serviços de imobilização em Gesso	R\$ 2.755,54	R\$ 2.755,54	R\$ 2.755,54

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Agência Bancária e nº da conta corrente para pagamentos.

2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Declaração de disponibilidade ou que reúne condições de apresentar pessoal habilitado e legalizado perante o conselho competente, para contratação imediata, constando a composição da equipe;

b) Declaração que colocará profissionais legalmente habilitado e legalizados pertencente ao quadro funcional da licitante vencedora, **conforme item 2 - condições de execução.**

c) Declaração da licitante que tem pleno conhecimento de todas as condições para a apresentação de sua proposta;

d) Indicação da pessoa que acompanhará a execução do contrato, mencionando nome, RG, CPF e endereço, inclusive, para esclarecer dúvidas e dar orientações;

## VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (**OU cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.**);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresário individual, sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem do item VIII não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas em conformidade com a Lei nº 12.440/11 e Res. Adm. TST 1470/11.

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

## **1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRTR e CRM);**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

**b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis ao desta licitação, através de atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) em nome da Licitante, expedido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.**

## **1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) atende às normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto a esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 1.1; no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", e no subitem 1.3, todos deste item VIII, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 1.4 e no subitem 1.5 deste item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento (Modelo – Anexo I) dos interessados em participar do certame .

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço mensal. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

8.1 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

10.2 - A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e” do item VIII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item IX deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item IX deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VIII deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores desta Prefeitura.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item IX, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Departamento Municipal de Saúde, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 – O relatório dos serviços prestados deverá ser efetuado no último dia útil de cada mês e entregue, em 03 vias, ao Departamento Municipal de Saúde da PREFEITURA, juntamente com as respectivas Notas Fiscais e comprovação do recolhimento dos encargos sociais (com valores expressos em moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte, **sob pena de retenção dos pagamentos.**

3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até **10 (DEZ) dias, após apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e liberada pelo setor responsável** pelo recebimento do serviço, mediante autorização do Deptº Municipal de Finanças que elaborará a documentação contábil pública prevista na Lei 4.320/64.

3.1 - Entre a data de entrega do relatório e o efetivo pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

3.2 - **O pagamento mencionado acima será através da conta corrente do vencedor, valendo o comprovante de depósito como recibo. Deverá constar na Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial n.º 01/2018 – Processo n.º 02/2018, sem o qual a mesma ficará retida por falta de informação fundamental.**

4 - Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos. Se o erro for da Contratada, o valor da Nota Fiscal não será corrigido entre o período previsto e o efetivo pagamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5 - Havendo atraso nos pagamentos, em que a licitante não deu causa, a PREFEITURA pagará os encargos financeiros, de acordo com o índice oficial (INPC/IBGE), a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6 - A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, nos termos do artigo 78 XV, da Lei Federal n.º 8.666/93. **7.10 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do valor da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.**

7 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, após o que poderão ser reajustados, mediante denúncia da Contratada.

7.1 Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados pela variação do índice IPC/FIPE ou outro índice idôneo instituído pelo Governo Federal o qual refletirá a variação dos custos e insumos do setor.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo V .

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Seção de Licitações para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 12.3.1 e 12.3.2, do item IX ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do prego, com vistas à celebração da contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE e/ou Jornal Oficial do Município e divulgação no endereço eletrônico [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item IX e subitens 1, 2 e 6 do item X, todos deste edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A execução dos serviços deverá ter início em até 3 (três) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Contrato (minuta), garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na ficha cadastral do contratado.

## **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade civil, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no artigo 927 do Código Civil.

2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e

desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE ou no Jornal Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico [www.aluminio.sp.gov.br](http://www.aluminio.sp.gov.br)

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, durante 10 (DEZ) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

8 - Integram o presente edital:

**Anexo I – Termo de Credenciamento;**

**Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo III – Projeto Básico;**

**Anexo IV – Especificação Técnica e Memorial Descritivo;**

**Anexo V – Minuta do contrato.**

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mairinque - Estado de São Paulo.

Alumínio, 02 de julho de 2018.

**ANTÔNIO PIASSENTINI**  
**Prefeito**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO I

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Alumínio em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE APARELHO DE RX E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
R.G

\_\_\_\_\_  
CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope “2”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE APARELHO DE RX E SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO).

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG e CIC: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **ANEXO III**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1. OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE APARELHO DE RX E PRESTAR SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO de acordo com o memorial descritivo constante do Anexo IV do edital.

#### **OBSERVAÇÃO:**

- Incluso no preço: lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: material, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

#### **2. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes em conformidade ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e seus incisos. (item 4, 5 e subitens do edital, **Cláusula 3.3 da Minuta do Contrato**).

2.2. Os serviços serão executados em conformidade as especificações constantes do Memorial Descritivo - Anexo IV, sendo que não o fazendo, estarão sujeito às penalidades previstas no item XII do edital

#### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O prazo de pagamento é de até 10 (DEZ) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**, em 02 de julho de 2018.

**Giuliano Bartoletti**  
**Diretor do Depto. Municipal Adm. Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO IV - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	12 meses	CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE RAIOS X, com fornecimento de material e mão de obra de pessoal habilitado e legalizado perante os respectivos conselhos, inclusive médico radiologista e RT (responsável técnico) para elaboração de laudos, em quantidade necessária para atendimento 24 horas (12 horas in loco e 12 horas em sobreaviso/noturno) semanais, noturnos, finais de semana e feriados com escala preestabelecida por todo o mês. <b>Fornecimento em comodato de aparelho de raio x móvel</b> para realização de exames em leito, fornecimento de equipamentos necessários para digitalização das imagens(Cr) que inclui uma workstation com monitor, impressora para impressão dos exames em papel fotográfico, no breaks adequados, servidor com capacidade de armazenamento de dados, sistema de gerenciamento de imagens(PACS) que também permite que os exames sejam visualizados em consultório caso estes sejam equipados com monitores e pontos de rede, bem como insumos radiológicos .
02	12 meses	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO, mão de obra de pessoal habilitado e legalizado perante os respectivos conselhos, em quantidade necessária para atendimento diário de 8 a 10 horas com escala preestabelecida por todo o mês.

**Giuliano Bartoletti**  
**Diretor do Depto. Municipal Adm. Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## ANEXO V

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RADIOLÓGICOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Processo n.º 02/2018  
PP n.º 01/2018**

O Município de Alumínio, através da Prefeitura Municipal de Alumínio, CGC do MF n.º 58.987.629/0001-57, com sede nesta cidade de Alumínio, à Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, n.º 100, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na lei federal n.º 8.666/1993 com sua redação atual e Lei nº 10.406/2002, têm entre si justo e contratado, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 1 – DO OBJETO**

- 1.1** Obriga-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERAÇÃO DE APARELHO DE RX E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMOBILIZAÇÃO EM GESSO**, com fornecimento de material e mão de obra em conformidade ao Anexo IV do edital.

### **CLÁUSULA 2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 2.1** A Prefeitura pagará à contratada o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2** Os relatórios dos serviços executados deverão ser efetuados até o último dia de cada mês, e deverão ser entregues em três vias ao Departamento Municipal de Saúde, juntamente com as respectivas notas fiscais com a comprovação do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (com os valores expressos em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

moeda corrente nacional), até o 5º dia do mês seguinte ao relacionado, sendo que não o fazendo ocorrerá a retenção do pagamento.

- 2.2.1 A Nota fiscal do mês terá o seu vencimento nos 10 (DEZ) dias dia do mês subsequente à entrega dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal.
- 2.3 O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através da conta corrente do contratado, valendo o comprovante de depósito como recibo.
- 2.4 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos valores da Nota Fiscal, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA 3 – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 3.3 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 3.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.
- 3.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.6 Não obstante o prazo estipulado na cláusula 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 3.7 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada na cláusula 3.6 do contrato, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.8 A execução dos serviços deverá ter início em **até 3 (três) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

3.9 Para execução dos serviços a Prefeitura disponibilizará os equipamentos radiológicos (fixos), correndo à sua conta as manutenções corretivas e preventivas para perfeita execução dos serviços contratados. **Quanto ao equipamento móvel descrito no Anexo IV o fornecimento e manutenções serão por conta da contratada.**

3.10 A contratada deverá disponibilizar pessoal habilitado e legalizado perante os respectivos conselhos, inclusive médico radiologista para elaboração de laudos, e RT (Responsável Técnico) em quantidade necessária para atendimento 24 horas (12 horas in loco e 12 horas em sobreaviso/noturno) inclusive finais de semana e feriados com escala preestabelecida por todo o mês. Os serviços referentes à imobilização em gesso poderão ser em atendimento diário de 8 a 10 horas.

3.11 Correrá por conta e risco da contratada as despesas decorrentes de **materiais e mão de obra**, necessários à plena execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados.

## CLÁUSULA 4 – DAS RESPONSABILIDADES

### 4.1 Das responsabilidades da **Contratada**:

4.1.1 A contratada será única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e/ou prestados.

4.1.2 A contratada deverá arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.3 Será de responsabilidade da contratada os serviços técnicos radiológicos, bem como os serviços de imobilização em gesso;

4.1.4 Atendimento de Pronto Socorro / Centro de Saúde e demais setores do DpMS;

4.1.5 Atendimentos semanais / noturnos / finais de semana e feriados 24 hs;

4.1.6 Compra de insumos radiológicos (filmes e químicos);

4.1.7 Técnicos capacitados para qualquer tipo de exames (exames comuns/contratados);

4.1.8 Médico Radiologista para execução de laudos e responsabilidade radiológica e RT (responsável técnico);

4.1.9 Profissional imobilizador em gesso;

4.1.10 Atendimento: A empresa se responsabilizará integralmente pelo atendimento 24 hs, sendo 12 hs noturna à distância (em sobreaviso nos casos de extrema urgência);

### 4.2 Das responsabilidades da **Contratante**:

4.2.1 Manutenção dos aparelhos e equipamentos radiológicos, dosimetria e escrituração;

4.2.2 Alvará de funcionamento dos aparelhos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

- 4.2.3 Assessoria de radioproteção radiológica e fuga de radiação;
- 4.2.4 Assessoria de controle de qualidade e imagem radiológica;

## **CLÁUSULA 5 – MULTAS E SANÇÕES**

- 5.1 Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
  - 5.1.1 Advertência;
  - 5.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso dos serviços, até 10 dias;
  - 5.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante do Edital, até 10 dias.
  - 5.1.4 Decorridos os dez dias previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste edital, o empenho poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
  - 5.1.5 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão;
- 5.2 A recusa da firma declarada vencedora em prestar os serviços, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- 5.3 Na hipótese do sub-item 5.7 a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 68 da Lei nº 8.666/93 e alterações);
- 5.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.5 Sem prejuízos das sanções previstas no item 5.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5.6 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perda e danos que seu ato ensejar.
- 5.7 Além das multas que serão aplicadas a contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 6 – DA RESCISÃO**

- 6.1 A rescisão dar-se-á, desde que:
- 6.1.1 Ocorra falência ou dissolução da contratada;
  - 6.1.2 Deixe a contratada de cumprir qualquer exigência ou cláusula do contrato.
- 6.2 A rescisão dar-se-á também, automaticamente e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 e inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.
- 6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que o seu ato ensejar.

## **CLÁUSULA 7 – SUB EMPREITADA**

- 7.1 A Contratada não poderá sub empreitar os serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo parcialmente, para determinados serviços, desde que prévia e expressamente autorizada e as subcontratadas estejam regularizadas junto ao Órgão competente, mantida sua responsabilidade integral e direta para com a Prefeitura, apresentando os comprovantes de regularidade (recibos) dos sub empreitados mensalmente em anexo com as Notas Fiscais.

## **CLÁUSULA 8 – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

- 8.1 Em caso de rescisão, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura Municipal de Alumínio, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

## **CLÁUSULA 9 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1 Faz parte deste contrato o edital de Pregão Presencial nº 01/2018 e a proposta da contratada, constantes do Processo n.º 02/2018.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia  
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11) 4715-5505  
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

## **CLÁUSULA 10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 Fica o presente contrato subordinado às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas atualizações e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

## **CLÁUSULA 11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O Departamento Municipal de Saúde, através do seu Diretor acompanhará a execução deste contrato.

## **CLÁUSULA 12 – VALOR TOTAL DO CONTRATO**

12.1 Fica o presente contrato com valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente a saber: 2018-364 Vínculo: 01.310.0000- Elemento de Despesa: 33903900/99- Classif. Funcional: 103020204 2019

## **CLÁUSULA 14 – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mairinque, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para valer como bom para todos os fins e efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

**Prefeito**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG